



Município de Vila Nova da Barquinha

EDITAL N.º 3 /2019

LIMPEZA DE TERRENOS CONFINANTES A EDIFÍCIOS E AGLOMERADOS POPULACIONAIS

----- Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, ao abrigo do n.ºs 2 e 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 02 de outubro e os Decretos-Lei n.ºs 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro em conjugação com regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível disposto no artigo 163º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE2019), e do artigo 6º do Regulamento n.º 34/2013, de 18 de janeiro torna público que: -----

GESTÃO DE COMBUSTÍVEL OBRIGATÓRIA

em terrenos ocupados com FLORESTA, MATOS ou PASTAGENS NATURAIS

ATÉ 15 DE MARÇO

proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos na interface urbano-florestal OU confinantes a

EDIFÍCIOS ISOLADOS INSERIDOS EM ESPAÇOS RURAIS

(ESPAÇOS FLORESTAIS E TERRENOS AGRÍCOLAS)

LARGURA DE 50 M

medida a partir da alvenaria exterior do edifício

AGLOMERADOS POPULACIONAIS INSERIDOS OU CONFINANTES COM ESPAÇOS FLORESTAIS

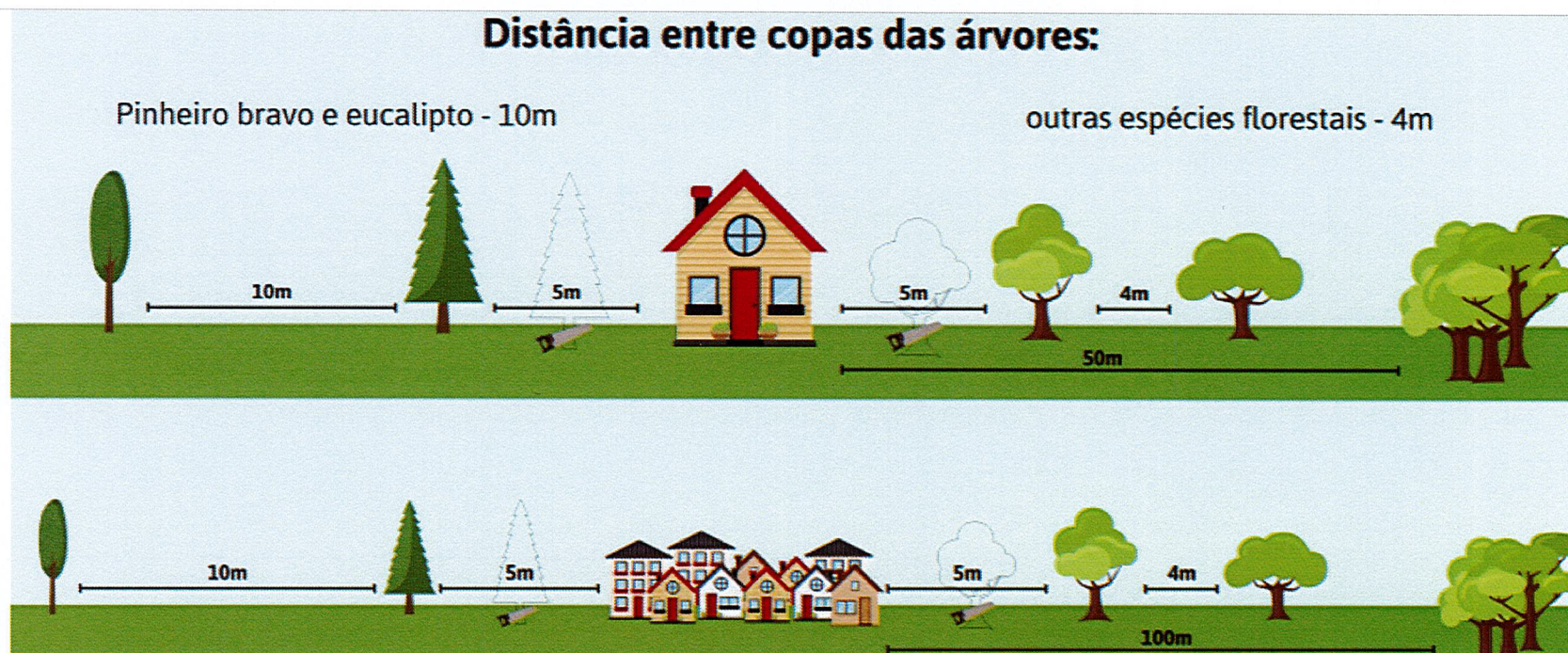
LARGURA DE 100 M

medida a partir da alvenaria exterior do edifício

EDIFÍCIOS INSERIDOS EM AGLOMERADOS POPULACIONAIS

(ESPAÇO RURAL E URBANO)

OBRIGATÓRIO CRIAR FAIXA DE PROTEÇÃO COM REDUÇÃO DE VEGETAÇÃO HERBACEA E ARBUSTIVA E ARVOREDO



-----Durante o ano de 2019, as coimas a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 2 do artigo 163.º do OE2019, são aumentadas para o dobro, pelo que, após 15 de março, tenha sempre presente que as infrações ao disposto na referida legislação constituem contraordenações puníveis com coima de 280€ a 10 000€, no caso de pessoa singular e de 1 600€ a 120 000 €, no caso de pessoas coletivas. -----

-----Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal em www.cm-vnbarquinha.pt. -----

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, 11 de fevereiro de 2019

O Presidente

Fernando Manuel dos Santos Freire